



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº ordem: 04		ATA DE REUNIÃO
Reunião CEJUD	Data	04/04/2019
	Hora	9 horas
	Local	Sala 201
Nome/Unidade dos Participantes		
Jane Leite - SJ		
Adriana Vasconcelos - COJUD		
Glaúco Soares - COASES		
Ana Emília - CRIP		
Diego Santos - SJ		
Gabriela Teixeira - SJ		
Tópicos da Pauta		
Gestão por Competências	<ul style="list-style-type: none">• A SGP vai iniciar o processo de Gestão por Competências. Na SJ, foram indicados dois servidores que atuarão como ponto focal: Cícero de Oliveira Barreto e Felipe Gonçalves de Araújo. Os servidores da SGP entrarão em contato e verificarão as atribuições de cada unidade, com o apoio dos servidores desta SJ.• A SGP irá encaminhar questionário de situações críticas para identificar cenários onde apenas uma pessoa desenvolve determinada atividade. O objetivo é compartilhar o conhecimento para eliminar as situações críticas identificadas.	
Dimensionamento de Pessoal	<ul style="list-style-type: none">• O TSE informou que assumirá o projeto de dimensionamento de pessoal na Justiça Eleitoral, através de contrato com a UNB.	
Estagiário da CRIP	<ul style="list-style-type: none">• Uma das vagas de estagiário da CRIP será cedida para um gabinete, após o término do período de estágio do seu ocupante.	

<p>Selo Justiça em Números</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Foi incluída na pauta do novo Coptrel a nova portaria do SJN, contendo os novos requisitos definidos pelo CNJ. Foram discutidas, principalmente, as divergências identificadas entre as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ e as Resoluções do TSE que definem classes e assuntos para a Justiça Eleitoral. • Após a apresentação da Diretora Geral do TRE/PE (anexa), complementada pela apresentação do TRE/RO, o Colégio de Presidentes decidiu por oficializar ao CNJ e ao TSE acerca das alterações na portaria. • A CRIP e a COASES devem definir plano de ação para cumprimento dos requisitos da nova portaria e apresentá-los para validação da SJ até 12/04/2019 (redução de taxa de congestionamento e do tempo de tramitação do processo, julgamento dos processos mais antigos, entre outros). • Foram identificadas ausências e inconsistências nos relatórios com do PortJE e do PortCRE e, nestes casos, deve ser aberto chamado para correção.
<p>Novos Desembargadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O novo Desembargador Federal, Dr. Edilson Nobre, tomará posse na segunda, 08/04/2019, no início da sessão. O seu novo cadastramento, no SADP e no PJe, está sob a responsabilidade da SJ e deverá ser realizado imediatamente após a posse, para viabilizar sua participação nos julgamentos. • O novo Desembargador Federal substituto, Dr. Manoel Erhardt, só tomará posse após o término do biênio do Des. Paulo Roberto de Oliveira Lima.
<p>Requisição de Servidores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reforçada a necessidade de agilização da autuação e comunicação das decisões de requisição de servidores para biometria. A SJ tem 24 horas para autuar (CRIP) e 24 horas para comunicar as decisões proferidas (COASES).
<p>PJe nas Zonas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Haverá uma "experimentação" sobre o PJe nas Zonas, no TSE, no final de abril. Foram indicados, conforme requisitos definidos pelo TSE, os servidores Cícero Barreto (SJ/CRIP/SECAP - com experiência em autuação no PJe) e Hélio José de Santana (127ª ZE - servidor de ZE sem experiência no PJe). Na oportunidade será apresentado o sistema e identificadas necessidades específicas de zona eleitoral. • A ASPJE enviou questionário sobre a distribuição de competências nas zonas eleitorais, para fins de

	<p>definição da metodologia a ser aplicada no PJE-Zona.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A SJ ficou de verificar, com a ASPJE e a Polícia Federal, a possibilidade de integração entre o EPol e o PJe, para viabilizar a tramitação eletrônica dos inquéritos policiais.
SerasaJud	<ul style="list-style-type: none"> • SerasaJud - a SJ recebeu demanda do CNJ acerca da necessidade de utilização, na Justiça Eleitoral, do SerasaJud. Não foi identificada necessidade na SJ, mas Ana Emília ficou de verificar, junto à SCI, sobre a eventual necessidade de uso.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE ANDRADE VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 23/04/2019, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUÇO PESSOA SOARES, Coordenador(a)**, em 23/04/2019, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO PEREIRA, Chefe de Seção**, em 04/06/2019, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELA FRAGOSO TEIXEIRA PESSOA DE QUEIROZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/06/2019, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANE LEITE WANDERLEY, Secretário(a)**, em 04/06/2019, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELO BEZERRA DOS SANTOS, Estagiário(a)**, em 04/06/2019, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870072** e o código CRC **A1E382BA**.



Selo Justiça

em números

Análise crítica dos parâmetros propostos pelo CNJ

Selo Justiça em Números 2019

A large, thick, grey curved arrow starts at the top left of the slide and points towards the main text block.

A minuta da nova portaria do Selo Justiça em Números, enviada pelo CNJ, trouxe critérios muito mais rigorosos para sua obtenção. Assim, para minimizar o impacto do envio das informações exigidas pelo sistema Justiça em Números, faz-se necessária a adoção de algumas medidas pela Justiça Eleitoral.



1. Implantação do PJe no 1º Grau

Art. 6º, V – implantar e utilizar o sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe (até 30 pontos)

PROBLEMA: A implantação do PJe nas Zonas Eleitorais está sob a responsabilidade do TSE e está prevista para os meses de agosto a dezembro de 2019, fora do período de análise do Selo Justiça em Números 2019 (31/07/2019). Os tribunais receberão apenas a pontuação relativa à implantação no 2º grau (5 pontos).

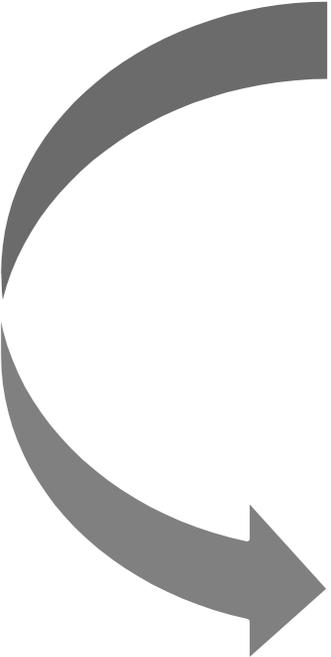
Art. 6º, VI – possuir casos novos eletrônicos (até 25 pontos)

PROBLEMA: Em razão da implantação do PJe apenas no 2º grau e dos percentuais de cumprimento exigidos pelo CNJ (pontuação a partir de 60% de casos novos eletrônicos – antes era 10%), nenhum tribunal obterá a pontuação máxima, vez que maior volume de casos novos ocorre no 1º grau.

1. Implantação do PJe no 1º Grau



SUGESTÃO: propor ao TSE solicite ao CNJ a adoção desses critérios apenas a partir de 2020.

A large, thick, grey arrow that starts on the left side of the slide and curves downwards and then rightwards, pointing towards the text below.

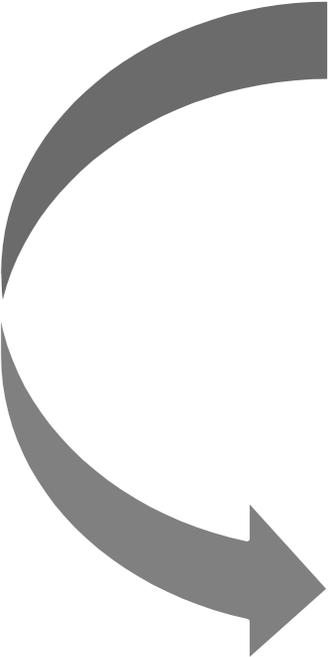
2. Índices de Conciliação

Art. 7º, IV - alcançar, no seu segmento de justiça, os melhores Índices de Conciliação (IC), excluídos os processos de execução. (até 50 pontos)

Problema: O critério estabelecido no inciso IV do artigo 7º não pode ser aplicado à Justiça Eleitoral, pois a Res. TSE n.º 23478, de 10 de maio de 2016, veda a utilização da conciliação no âmbito da Justiça Eleitoral .

art. 6º Não se aplicam aos feitos eleitorais as regras relativas à conciliação ou mediação previstas nos arts. 165 e seguintes do Novo Código de Processo Civil.

SUGESTÃO: propor ao TSE que solicite ao CNJ a não aplicação deste item para a Justiça Eleitoral.



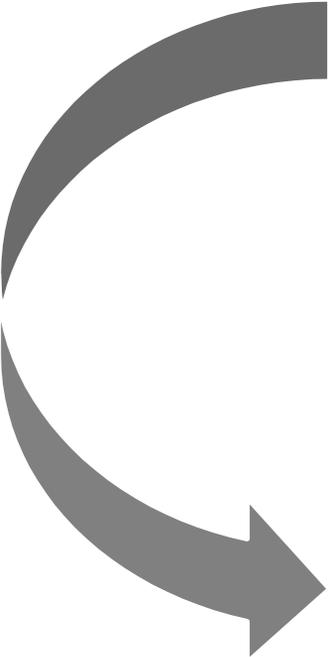
3. Novos critérios propostos pelo CNJ

Art. 7º, II - reduzir a Taxa de Congestionamento em um ano, excluídos os processos de execução (TC).(até 50 pontos) - A pontuação máxima só será obtida se o Tribunal reduziu em 3% o índice de 2018, em relação à 2014.

Art. 7º, III - reduzir o tempo médio de tramitação dos processos pendentes em relação à média do triênio anterior (TpCp), excluídos os processos de execução. .(até 50 pontos) - *tempo médio abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça.*

Art. 7º, V - alcançar, no seu segmento de justiça, os melhores Índices de Cumprimento em cada Meta Nacional. (até 20 pontos).

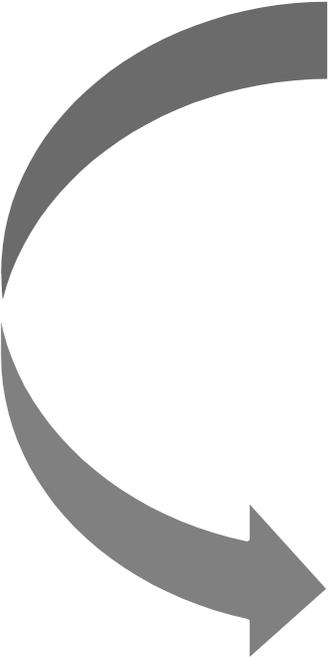
Art. 7º, VI - julgar os processos mais antigos (até 50 pontos) - processos distribuídos até 2015



3. Novos critérios trazidos pelos incisos II, III, V e VI do artigo 7º

PROBLEMA: Os critérios só foram estabelecidos em fevereiro de 2019, não havendo mais tempo hábil para que os tribunais adotem medidas para melhorar o desempenho no processamento e julgamento de ações que tramitaram em 2018.

SUGESTÃO: Solicitar ao CNJ a adoção dos critérios dos incisos II, III, V e VI do artigo 7º apenas a partir de 2019 (Selo 2020).

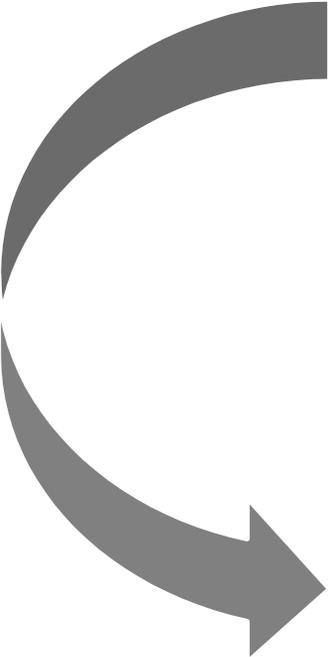


4. Capacitação sobre tabelas Processuais Unificadas do CNJ

Art. 6º, XII – capacitar os servidores lotados nas áreas de distribuição/autuação dos tribunais, no Curso de Educação à Distância sobre as Tabelas Processuais Unificadas, promovido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) do Conselho Nacional de Justiça. (até 40 pontos)

PROBLEMA: o novo critério deve ser cumprido até 31/08/2019, todavia o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário – CEAJUD, do CNJ ainda não disponibilizou cronograma de treinamento.

SUGESTÃO: propor ao TSE que faça gestões junto ao CNJ para disponibilizar o mais rápido possível.

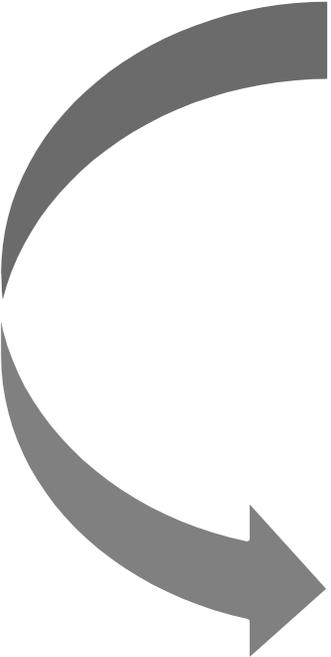


5. Divergências entre as Resoluções do TSE e as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ

Art. 8º, II - ser capaz de extrair a movimentação analítica processual, contendo os seguintes dados: número do processo, unidade judiciária, nome das partes, CPF ou CNPJ das partes, código da classe processual, código e descrição de assunto e código e descrição de movimentação, segundo as Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007), entre outros dados processuais. (até 200 pontos).

PROBLEMA: As divergências entre as classes e assuntos processuais constantes no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – CNJ e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nºs 22.676/2007 e 23.447/2015, que definem, respectivamente, as Classes e Assuntos utilizadas pela Justiça Eleitoral, prejudicam a qualidade das informações prestadas pelo Tribunal e importam em perda de pontos

5. Divergências entre as Resoluções do TSE e as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ



SUGESTÃO: propor ao TSE que atualize as resoluções que tratam de classes, assuntos e movimentos processuais e que solicite ao Conselho Nacional de Justiça a adequação das Tabelas Processuais Unificadas aplicáveis à Justiça Eleitoral à legislação pertinente.

Obrigada!